



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 008/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.840.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), assim classificado:

#### **01 - EXECUTIVO**

#### **07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **003 – SETOR DE EDUCAÇÃO**

12.361.0051.2061 - Setor Administrativo da Educação Fundamental - FUNDEB - Recurso Estadual.

3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.638.000,00  
Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 265.2024

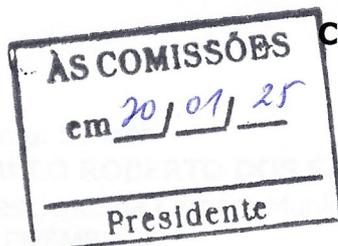
12.365.0052.2064 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB - Recursos Estaduais.

3.1.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil..... R\$ 202.000,00  
Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 269.2024

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será por *superávit* financeiro do exercício de 2024, apurado com base na parcela diferida do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, tendo por fundamento legal o que dispõe o §1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o disposto no §3º, do artigo 25, da Lei nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020 .

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 09 de janeiro de 2025.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**